



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

CREENCIAMENTO PARA Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI– Microempreendedor Individual), para execução de serviços diversos de natureza contínua, eventual e conforme necessidade administrativa, compreendendo as seguintes especialidades: pedreiro, pintor, carpinteiro, calceteiro, eletricista, operador de motosserra, operador de roçadeira, ajudante de pedreiro/pintor, mestre de obras, topografia e roçador manual. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração proporcional aos serviços efetivamente executados, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e demais secretárias que compõem administração do Município de Paulistas/MG.

MUNICÍPIO DE PAULISTAS/MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.307.447/0001-73, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Rua Bias Fortes nº 30 , por intermédio de seu Agente de contratação, Evânia Rodrigues da Silva , torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de CREENCIAMENTO, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual) e empresas, para execução de serviços de reformas, pinturas, reparos e construções, bem como serviços de tapa-buraco e calçamento com bloquetes, em atendimento à Secretaria Municipal de obras e demais participantes do Município de Paulistas/MG

Recebimento da documentação para CREENCIAMENTO ELETRÔNICO se dará a partir da data de publicação deste instrumento.

LOCAL: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREENCIAMENTO
OCORRERÁ APARTIR DO DIA 21/07/2025 ATE 21/07/2026

EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE:

www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual) e empresas, para execução de serviços diversos de natureza contínua, eventual e conforme necessidade administrativa, compreendendo as seguintes especialidades: pedreiro, pintor, carpinteiro, calceteiro, eletricista, operador de motosserra, operador de roçadeira, ajudante de pedreiro/pintor, mestre de obras, topografia e roçador manual. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração proporcional aos serviços efetivamente executados, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e demais secretárias que compõem administração do Município de Paulistas/MG.

1.2 O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de serviços gerais de todo o território regional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente edital.

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

2.3 Não poderão participar deste credenciamento:

2.3.1 Pessoas jurídicas: que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na prefeitura.

2.3.2 Licitantes que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.2 Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III e IV, e no caso de pessoas jurídicas inclusive a comprovação das condições indicadas no anexo V, todos deste edital.

3.3 O processo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO será até 31/12/2025 e iniciará a partir da data de publicação deste instrumento.

3.4 As instituições interessadas deverão enviar toda a documentação de habilitação descrita no item

4 DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM FORMATO PDF.

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.2. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.3. prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

4.2.4. prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

4.2.7. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.3 DEMAIS DOCUMENTOS:

4.4.1. As declarações complementares constantes dos anexos II, III, IV, e V poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento)**;

4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensão de licitar ou contratar com a administração pública municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para



regularização da documentação.

5 . DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

5.1 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **item 4**.

5.2. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

5.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município.

5.4 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6. DO PRAZO RECURSAL:

6.1 O interessado que tiver negado seu CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão.

6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de contratação e o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.

6.3 O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4;

6.4 A publicação do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO ocorrerá individualmente para cada interessado.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

7.1 Deverão firmar com o Município termo de credenciamento/contrato de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;

7.2 Caso seja credenciada mais de uma empresa por item, a equipe técnica da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

Municipal de obras e demais participantes do Município de Paulistas/MG compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo quantitativo de serviços.

7.3 Após o CREDENCIAMENTO a equipe técnica da Secretaria Municipal de obras e demais participantes do Município de Paulistas/MG fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada empresa credenciada deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados.

7.4 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

7.5 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:

8.2. No que refere-se ao preço estabelecido para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente na plataforma Licitardigital.com.br.

8.3. As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 2025

02.02.01.04.122.0404.2029.3.3.90.30.00.
02.04.01.12.122.0404.2046.3.3.90.30.00.
02.04.01.12.306.1209.2063.3.3.90.30.00.
02.04.01.12.306.1209.2065.3.3.90.30.00.
02.04.01.12.361.1201.2054.3.3.90.30.00.
02.04.03.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00.
02.05.01.10.122.1001.2080.3.3.90.30.00.
02.06.01.08.122.0801.2098.3.3.90.30.00.
02.06.01.08.243.0803.2102.3.3.90.30.00.

8.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), **no período de abertura (após a**



publicação) de forma imediata.

9.2. O Município convocará as empresas, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado às empresas pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao serviço previsto neste Edital.

9.5. Após o CREDENCIAMENTO, a equipe técnica das Secretárias que compõem administração, fornecerá a relação de serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados de acordo com as suas necessidades.

9.7. Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

9.8. Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir o estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

9.9. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimônio, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

9.10. Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme e igrada.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. – O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.licitardigital.com.br.

10.1. O período de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO será após a publicação a findando em 31/12/2025.

10.2. Os termos de contratos de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO celebrados em decorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO terão vigência de 12 meses.

10.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de contratação desta instituição.

10.4. Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO anexo, bem como na Lei federal 14.133/93.

10.5. Fica reservado o município, em conjunto, a faculdade de revogar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Será descredenciado a critério do município a qualquer tempo, durante o curso do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução de qualquer serviço constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

10.7. São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Paulistas/MG, 11 de abril de 2025

Secretaria Municipal Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal Cultura, Patrimônio e Turismo

Secretaria Municipal Administração

Secretaria Municipal Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual) para a execução de serviços diversos de natureza contínua, eventual e conforme a necessidade administrativa, compreendendo as seguintes especialidades: pedreiro, pintor, carpinteiro, calceteiro, eletricista, operador de motosserra, operador de roçadeira, ajudante de pedreiro/pintor, mestre de obras, topografia e roçador manual. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração proporcional aos serviços efetivamente executados, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de Paulistas/MG.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO / SERVIÇOS

Serão credenciados prestadores de serviços para as seguintes funções:

Pedreiro: execução de alvenarias, fundações, estruturas de concreto e acabamentos. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: leitura de projetos, preparo de argamassa, uso de desempenadeira, colher de pedreiro e nível.

Pintor: execução de pintura interna e externa, incluindo preparação de superfícies e aplicação de tintas. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: uso de rolos, pincéis, compressores e técnicas de acabamento.

Carpinteiro: confecção e montagem de formas, telhados e estruturas em madeira. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: corte, montagem e uso de serra circular, martelo e esquadro.

Calceteiro: pavimentação com pedras ou blocos intertravados. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: nivelamento, alinhamento e uso de ferramentas manuais.

Eletricista: execução de instalações elétricas prediais e manutenção. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: leitura de projetos, uso de multímetro e observância às normas técnicas vigentes.

Operador de motosserra: operação de motosserra para corte e poda. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: manuseio da máquina, manutenção preventiva e uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Operador de roçadeira: operação de roçadeira para limpeza de terrenos e vias públicas. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: domínio técnico da máquina e uso adequado de EPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

Ajudante de pedreiro/pintor: apoio direto aos profissionais principais em tarefas básicas de construção e pintura. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: preparo de argamassa, limpeza, organização de materiais e suporte em atividades operacionais.

Mestre de obras: supervisão de obras, coordenação de equipes, controle de materiais e execução de cronogramas. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: leitura de projetos, liderança técnica e comunicação operacional.

Roçador manual: roçada manual de terrenos, calçadas e áreas urbanas com uso de enxada, foice ou facão. Requer experiência mínima de 6 meses. Habilidades: execução de capinas e manejo de ferramentas manuais com uso obrigatório de EPI.

Topografo: Topografia levantamentos topográficos georreferenciados, planialtimétricos e cadastrais; levantamento planialtimétrico cadastral para projetos de engenharia e arquitetura; serviços técnicos voltados à REURB com base na Lei nº 13.465/2017; demarcações e medições de lotes urbanos e rurais vinculados ao Sistema Geodésico Brasileiro; levantamentos técnicos para abertura e manutenção de estradas vicinais; locações topográficas de obras públicas; levantamentos para redes de infraestrutura urbana (água, esgoto, energia, drenagem e pavimentação); execução de perfis altimétricos, curvas de nível e cálculos de volumes (corte/aterro); implantação de marcos topográficos; atualização de plantas e mapas com base em levantamentos de campo; georreferenciamento rural conforme normas do INCRA; além da entrega de produtos técnicos em formatos compatíveis com CAD, shapefile, KML e laudos.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Paulistas/MG, observando-se obrigatoriamente as normas de segurança do trabalho, a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e o cumprimento da jornada de trabalho diária de 8 (oito) horas.

Os prestadores de serviços deverão possuir capacidade técnica compatível com a atividade desempenhada e manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Adicionalmente, deverão observar as seguintes disposições:

1. Os prestadores serão integralmente responsáveis pela utilização de todos os equipamentos obrigatórios de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

2. Cada prestador deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos de trabalho, não sendo a contratante responsável por fornecê-los;
3. Os serviços serão executados mediante a demanda da Prefeitura ou da Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará à contratada a respectiva Ordem de Serviço contendo, no mínimo:
 - a) Local da realização do serviço;
 - b) Especificação do serviço a ser prestado;
 - c) Prazo para conclusão;
 - d) Estimativa do valor a ser pago ao contratado;
 - e) Responsável pelo monitoramento e fiscalização.

Os serviços serão prestados nas instalações da Prefeitura Municipal, demais prédios públicos e vias urbanas ou rurais, observando-se sistema de rodízio entre os credenciados, elaborado por sorteio oficial ao final do período de inscrição. Fica vedada a prestação de serviços que não estejam previamente definidos ou autorizados.

Todos os valores pagos estarão integralmente compostos por encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e operacionais, sendo de exclusiva responsabilidade do prestador o custeio de tais despesas. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Paulistas/MG, sendo firmada sob regime autônomo e com plena ciência do contratado quanto à natureza da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período ou conforme necessidade administrativa, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da proposta e justificativa técnica formal, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra fundamento no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o procedimento de credenciamento como modalidade de contratação direta nos casos em que se admite a participação de diversos interessados simultaneamente, desde que atendidas as condições uniformes previamente estabelecidas pela Administração Pública. Trata-se de contratação com cláusulas uniformes, voltada à formação de um cadastro de prestadores aptos à execução de serviços, sem caráter de exclusividade, conforme a demanda das unidades administrativas requisitantes.

No âmbito do Município de Paulistas/MG, diversas secretarias municipais — com destaque para aquelas responsáveis por infraestrutura urbana, manutenção predial, conservação de espaços públicos, limpeza urbana e gestão de equipamentos públicos — demandam, de forma contínua ou eventual, a execução de serviços técnicos operacionais especializados, como os de pedreiro, pintor, carpinteiro, calceteiro, eletricista, operador de motosserra, operador de roçadeira, ajudante de pedreiro/pintor, mestre de obras, topografia e roçador manual.

Tais serviços são imprescindíveis para garantir a continuidade e a qualidade das ações administrativas, especialmente em frentes de trabalho ligadas à manutenção, à recuperação de instalações públicas, à conservação de vias urbanas e rurais, à limpeza de áreas públicas e à execução de pequenas obras em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e logradouros públicos em geral.

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza não excludente das contratações, pela imprevisibilidade da demanda exata e pela necessidade de flexibilidade na alocação dos serviços, assegurando o atendimento imediato e eficiente às solicitações encaminhadas pelas diferentes secretarias municipais. Ademais, o credenciamento permite que os pagamentos sejam realizados apenas pelos serviços efetivamente prestados, mediante ordem de serviço formalizada, garantindo o controle, a economicidade e a compatibilidade orçamentária da contratação.

Por fim, destaca-se que a escolha do modelo de credenciamento está alinhada aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, eficiência, interesse público e ampla concorrência, viabilizando a formação de banco de prestadores qualificados, com distribuição isonômica das demandas e execução técnica supervisionada, sem exclusividade e com possibilidade de rodízio entre os credenciados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada por meio de credenciamento visa atender de forma descentralizada, contínua e eficiente às demandas operacionais das diversas secretarias do Município de Paulistas/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

especialmente no que tange à execução de serviços técnicos de manutenção, reforma, recuperação, conservação e apoio à infraestrutura urbana e predial.

Considerando a diversidade e a intermitência das necessidades administrativas — muitas vezes urgentes e de execução localizada — a contratação de prestadores de serviços por credenciamento se mostra como o modelo mais adequado à realidade municipal, permitindo que a Administração mantenha um cadastro atualizado de profissionais aptos a atender prontamente às ordens de serviço emitidas pelas unidades requisitantes, sem a rigidez e os prazos prolongados que caracterizam modalidades licitatórias competitivas.

A solução também busca maximizar a economicidade da contratação, uma vez que os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, previamente autorizados por ordem formal da Administração, o que afasta custos fixos ou ônus com estruturas permanentes. Além disso, favorece-se a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs), fomentando o desenvolvimento econômico regional, a geração de renda e a circulação de recursos no próprio Município.

O procedimento de credenciamento respeita as diretrizes legais previstas no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável nos casos em que se pretende a contratação paralela e não excludente de diversos interessados, com cláusulas uniformes, para prestação de serviços conforme a necessidade da Administração. O modelo permite ampla participação de interessados, mediante critérios objetivos de habilitação, e assegura o tratamento isonômico entre os credenciados por meio de revezamento, rodízio ou sorteio, garantindo a distribuição equitativa das ordens de serviço.

Dessa forma, a solução adotada contempla a criação de um banco de prestadores credenciados com distribuição descentralizada das atividades, de forma transparente, flexível e ajustada às especificidades operacionais do Município, garantindo o atendimento imediato das necessidades públicas com segurança jurídica, controle administrativo e efetividade na execução dos serviços.

5.1. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL

Nos termos do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, e conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 010/2025, aplicar-se-á ao presente edital o critério de exclusividade local e regional para os itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no subitem 1.1.1 do referido decreto.

A adoção da exclusividade regional tem por fundamento o incentivo à participação prioritária de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Paulistas/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

estendendo-se, subsidiariamente, às empresas estabelecidas em Municípios integrantes da mesma Mesorregião ou Microrregião geográfica, conforme delimitado pelo IBGE.

Entende-se por: I – **Âmbito local:** o limite geográfico do Município de Paulistas/MG;
II – **Âmbito regional:** os Municípios que integram a Microrregião do Vale do Rio Doce (Código IBGE 35), incluindo: Braúnas, Carmésia, Coluna, Divinolândia de Minas, Dolores de Paulistas, Gonzaga, Paulistas, Materlândia, Paulistas, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, São João Evangelista, Sardoá, Senhora do Porto e Virginópolis.

A justificativa para aplicação da exclusividade local está consubstanciada na política pública de fomento ao desenvolvimento local e regional, na promoção da sustentabilidade econômica, no incentivo à atividade empresarial de micro e pequeno porte e na ampliação dos índices de emprego e renda, conforme previsto nos arts. 47 e 48, I, da LC nº 123/2006.

A medida também encontra respaldo em precedentes dos Tribunais de Contas, notadamente na **Denúncia nº 1066685 do TCE/MG** (Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, sessão de 05/11/2019, publicada no DOC de 04/12/2019) e no **Prejulgado nº 27 do TCE/PR**, os quais reconhecem a legalidade da adoção de critérios de exclusividade com base em delimitação territorial, desde que fundados em norma local válida e observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Portanto, a contratação pretendida observará a seguinte ordem de preferência, respeitados os limites legais e a vantajosidade da proposta:

1. ME/EPPs com sede **no Município de Paulistas/MG;**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os prestadores de serviços interessados em se credenciar deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica, legalmente constituída, enquadrada como **Microempreendedor Individual (MEI)** ou empresa de pequeno porte, com objeto social compatível com a natureza dos serviços;
- Apresentar a documentação exigida no Edital de Convocação, inclusive comprovação de inscrição regular nos cadastros fiscais e tributários;
- Possuir capacidade técnica e operacional mínima para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, notadamente os relacionados à construção, reforma, reparos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

manutenção, pintura, conservação de bens públicos e limpeza urbana;

- Comprometer-se a cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e de qualidade aplicáveis às atividades executadas, bem como a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação vigente;
- Apresentar **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** ou documento equivalente, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, para fins de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- Fica **justificada a não exigência de Atestado de Capacidade Técnica**, tendo em vista que o objeto da futura contratação apresenta **grau de complexidade reduzido e não envolve alta especialização técnica ou grau tecnológico elevado**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de obra e demais secretárias, garantindo a eficiência e qualidade na realização dos serviços.

7.2. A solicitação do objeto ocorrerá de acordo com a demanda e mediante a emissão de ordens de serviços durante o período de vigência do Termo de Credenciamento, a iniciar no prazo de entrega de 10 dias, de acordo com a demanda e disponibilidade dos recursos.

7.3. A execução dos serviços deverá ocorrer nos endereços definidos pela Secretaria requisitante, na sede ou na zona rural, nos horários de 08 às 17 hs de segunda a sexta-feira.

7.4. O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências editalícias/contratuais;

b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias/contratuais que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.5. Segue a matriz de risco para a futura contratação:

N	Risco Identificado	Classificação	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Medida de Mitigação	Responsável
---	--------------------	---------------	---------------	---------	---------------	---------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

					(P x I)		
1	Inexecução ou atraso na prestação dos serviços autorizados	Técnico/Operacional	3 – Provável	4 – Alto	12	Estabelecimento de prazo na Ordem de Serviço e aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento	Contratado
2	Prestador sem utilização de EPI ou em desacordo com normas de segurança	Técnico/Trabalhista	2 – Pouco provável	5 – Muito alto	10	Exigência expressa no edital, fiscalização ativa e aplicação de advertência e suspensão	Contratado
3	Dificuldade na convocação ou ausência de prestadores credenciados disponíveis em rodízio	Operacional/Administração	3 – Provável	3 – Médio	9	Formação de banco de credenciados com número suficiente e aplicação de revezamento por sorteio	Administração
4	Execução dos serviços com qualidade inadequada ou fora do padrão estabelecido	Técnico	2 – Pouco provável	4 – Alto	8	Fiscalização permanente, critérios objetivos de aceitação e rejeição, glosa de pagamentos	Administração
5	Encargos trabalhistas ou previdenciários não recolhidos pelo contratado	Financeiro/Legal	2 – Pouco provável	4 – Alto	8	Cláusula de responsabilidade exclusiva do contratado e exigência de regularidade fiscal	Contratado
6	Danos a bens públicos durante a execução dos serviços	Ambiental/Operacional	2 – Pouco provável	4 – Alto	8	Responsabilização contratual por danos e necessidade de reparação imediata	Contratado
7	Alteração legal que afete o modelo de contratação por credenciamento	Regulatório	1 – Raro	3 – Médio	3	Acompanhamento jurídico da legislação e reavaliação periódica dos procedimentos adotados	Administração
8	Ausência de recurso orçamentário suficiente para atender às ordens de serviço	Financeiro	2 – Pouco provável	4 – Alto	8	Execução orçamentária escalonada e emissão de ordens de serviço somente com reserva orçamentária	Administração
9	Prestador com documentação vencida durante a vigência do contrato	Legal/Fiscal	3 – Provável	3 – Médio	9	Exigência de atualização documental periódica e cláusula de suspensão temporária	Contratado

8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. A gestão do Termo de Credenciamento/contrato será realizada pela Secretaria Municipal de obras e requisitantes, incluindo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

8.2 A gestão contratual/Termo de Credenciamento ficará a cargo do Secretário Municipal de requisitante

8.3. A fiscalização do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Diretor de Departamento nomeado na Secretaria Municipal de Obras.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data da medição/execução.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O processo de credenciamento será realizado de acordo com as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste termo de referência, sendo que a cada demanda será realizado sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, que será preferencialmente contratado Credenciados locais.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Secretaria Municipal de Obras do Município de Paulistas/MG, bem como as demais secretarias participantes do credenciamento, serão responsáveis por assegurar as condições necessárias para a execução regular dos serviços, inclusive fornecendo orientações técnicas, documentos, informações e acesso às áreas de trabalho, quando for o caso.

11.2. Compete ainda à Administração Pública:

- Emitir, sempre que necessário, a respectiva Ordem de Serviço com especificação clara do objeto, local de execução, prazo e valor previsto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de agente público designado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Atuar preventivamente na correção de falhas ou desvios operacionais, registrando formalmente os fatos relevantes durante a execução contratual;
- Atuar com imparcialidade no rodízio, sorteio ou convocação dos prestadores credenciados, conforme critérios previamente estabelecidos no edital;
- Promover os pagamentos devidos aos prestadores, conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do setor competente;
- Aplicar as penalidades previstas no edital, no termo de credenciamento ou na legislação vigente, em caso de descumprimento contratual.



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Os prestadores de serviços credenciados obrigam-se a executar os serviços de forma diligente, com observância às diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Administração, garantindo a qualidade, a segurança, a economicidade e o fiel atendimento às Ordens de Serviço emitidas pelas secretarias requisitantes. São obrigações específicas do contratado:

- I.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Instrumento, observando os padrões, especificações e prazos estabelecidos pela Administração;
- II.** Prestar os serviços exclusivamente conforme as necessidades e solicitações da secretaria requisitante, mediante Ordem de Serviço formal emitida pela Divisão competente;
- III.** Executar os serviços no(s) horário(s) determinado(s) pela secretaria solicitante, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, devidamente assinada por servidor autorizado;
- IV.** Prestar os serviços no local indicado pela secretaria solicitante, inclusive em prédios públicos, vias urbanas ou zonas rurais do Município;
- V.** Disponibilizar os serviços logo após a assinatura do Termo de Credenciamento e dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- VI.** Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e regulamentações legais vigentes, inclusive aquelas estabelecidas internamente pela Administração;
- VII.** Informar imediatamente à contratante qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- VIII.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos, administrativos ou operacionais que lhe forem solicitados pela Administração;
- IX.** Manter supervisão contínua sobre a execução dos serviços, designando para tanto preposto formalmente habilitado para representar o contratado perante a Administração;
- X.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto a terceiros, salvo com autorização expressa da contratante;
- XI.** Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e operacionais decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à Administração Pública;
- XII.** Manter-se em regularidade fiscal e jurídica durante todo o período de vigência do contrato, sendo passível de suspensão ou descredenciamento em caso de descumprimento;
- XIII.** Incluir no preço dos serviços todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa, inclusive tributos, encargos sociais, uso de equipamentos, materiais e deslocamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado para a contratação dos serviços será determinado com base nos custos previstos para a prestação dos mesmos, conforme especificações técnicas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária destinada diversas secretarias, já que a possibilidade de atendimento a mais de uma secretaria, as dotações estão em anexo.

Paulistas, 09 de Junho de 2025

Responsáveis pela elaboração:

Secretaria Municipal Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal Administração

Secretaria Municipal Assistência Social



ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA

item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor
040725 prestação de serviços de pedreiro	- Execução de alvenarias, fundações, estruturas de concreto e acabamentos. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: leitura de projetos, preparo de argamassa, uso de desempenadeira, colher de pedreiro e nível. Carga horária: 8h/dia.	Dia	2000	R\$ 247,65
040726 prestação de serviços de pintor	- Execução de pintura interna e externa, incluindo preparação de superfícies e aplicação de tinta. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: uso de rolos, pincéis, compressor e técnicas de acabamento. Carga horária: 8h/dia.	Dia	2000	R\$ 249,21
040727 prestação de serviços de carpinteiro	- Confeção e montagem de formas, telhados e estruturas em madeira. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: corte, montagem e uso de serra circular, martelo e esquadro. Carga horária: 8h/dia.	Dia	2000	R\$ 255,76
040728 prestacao de servicos de calceteiro	- Pavimentação com pedras ou blocos intertravados. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: nivelamento, alinhamento e uso de ferramentas manuais. Carga horária: 8h/dia.	Dia	2000	R\$ 100,00
040729 prestacao de servicos de eletricitista	- Execução de instalações elétricas prediais e manutenção. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: leitura de projetos, uso de multímetro e normas técnicas. Carga horária: 8h/dia.	Dia	2000	R\$ 276,80
040730 prestacao de servicos de operador de motosserra	- Operação de motosserra para corte e poda. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: manuseio da máquina, manutenção e uso de EPI. Carga horária: 8h/dia.	Dia	1500	R\$ 254,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

040731	- prestação de serviços de operador de rocadeira	Operação de rocadeira para limpeza de terrenos e vias. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: uso e manutenção do equipamento, com EPI obrigatório. Carga horária: 8h/dia.	Dia	1500	R\$ 250,20
040732	- prestação de serviços de ajudante de pedreiro/pintor	Apoio a pedreiros e pintores em tarefas básicas de construção e pintura. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: preparo de argamassa, limpeza e organização. Carga horária: 8h/dia.	Dia	2000	R\$ 123,11
040749	- serviços de mestre de obras	Supervisão de obras, coordenação de equipes e leitura de projetos. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: liderança, controle de materiais e execução de cronogramas. Carga horária: 8h/dia.	Dia	60	R\$ 266,67
040748	- prestação de serviços de roçador manual	Roçada manual de terrenos e áreas urbanas. Exige experiência mínima de 6 meses. Habilidades: uso de enxada, foice e facão com EPI obrigatório. Carga horária: 8h/dia.	Dia	2000	R\$ 100,00
Prestação de serviços Topografia	de de	Topografia levantamentos topográficos georreferenciados, planialtimétricos e cadastrais; levantamento planialtimétrico cadastral para projetos de engenharia e arquitetura; serviços técnicos voltados à REURB com base na Lei nº 13.465/2017; demarcações e medições de lotes urbanos e rurais vinculados ao Sistema Geodésico Brasileiro; levantamentos técnicos para abertura e manutenção de estradas vicinais; locações topográficas de obras públicas; levantamentos para redes de infraestrutura urbana (água, esgoto, energia, drenagem e pavimentação); execução de perfis altimétricos, curvas de nível e cálculos de volumes (corte/aterro); implantação de marcos topográficos; atualização de plantas e mapas com base em levantamentos de campo; georreferenciamento rural conforme normas do INCRA; além da entrega de produtos técnicos em formatos compatíveis com CAD, shapefile, KML e laudos	Hora	648	R\$123,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

Secretaria Municipal Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal Administração

Secretaria Municipal Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO II – DECLARAÇÃO/ PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

MUNICIPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

Declara, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** que:

- a) Conhece e aceita as condições de Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual) e empresas, para execução de serviços diversos de natureza contínua, eventual e conforme necessidade administrativa, compreendendo as seguintes especialidades: pedreiro, pintor, carpinteiro, calceteiro, eletricista, operador de motosserra, operador de roçadeira, ajudante de pedreiro/pintor, mestre de obras, topografia e roçador manual. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração proporcional aos serviços efetivamente executados, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e demais secretárias que compõem administração do Município de Paulistas/MG.
- b) Que deseja se credenciar nos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	Valor. Unit.	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID.	xx	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID.	xx	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx

Obs: constar apenas o(s) item(s) no qual se pretende credenciar.

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

Nome da empresa

Data, identificação e assinatura do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

**ANEXO III – COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025**

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

MUNICIPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, para exercício da prestação do serviço objeto do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.

Nome da empresa

Data, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025**

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

MUNICÍPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso serviços de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Paulistas/MG, nos termos da Lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativosm declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Paulistas/MG, nos termos da lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com o Município de Paulistas/MG, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela
- **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, identificação e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO
PROFISSIONAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025**

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

MUNICIPIO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF/RG: _____

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissionais qualificados e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da secretaria Municipal de do Município de Paulistas/MG.

Data, identificação e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025

O Município de Paulistas/MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º xx.xxx.xxx.xxxx- xx, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração [Endereço], neste ato representado pelo, Sr.

, CPF: _____ doravante denominado CONTRATANTE e _____,

(qualificação), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente TERMO DE CONTRATO PARA Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual) e empresas, para execução de serviços diversos de natureza contínua, eventual e conforme necessidade administrativa, compreendendo as seguintes especialidades: pedreiro, pintor, carpinteiro, calceteiro, eletricista, operador de motosserra, operador de roçadeira, ajudante de pedreiro/pintor, mestre de obras, topografia e roçador manual. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração proporcional aos serviços efetivamente executados, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e demais secretárias que compõem administração do Município de Paulistas/MG., com base no processo de INEXIGIBILIDADE 00x/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas (MEI – Microempreendedor Individual) e empresas, para execução de serviços diversos de natureza contínua, eventual e conforme necessidade administrativa, compreendendo as seguintes especialidades: pedreiro, pintor, carpinteiro, calceteiro, eletricista, operador de motosserra, operador de roçadeira, ajudante de pedreiro/pintor, mestre de obras, topografia e roçador manual. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração proporcional aos serviços efetivamente executados, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e demais secretárias que compõem administração do Município de Paulistas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

1.2. O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	Valor. Unit.	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID.	xx	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID.	xx	R\$xxx,xx	R\$xxx,xx

1.3. SERÃO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

1.4.2. Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

1.4.4. Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

1.4.5. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimônio público, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

1.4.6. Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme e integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:

2.1. O presente termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal de obras e demais participantes pertinentes aos serviços ora credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

3.4 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir com os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços relacionados nesta termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Paulistas/MG, podendo ser na sede do Município ou na zona rural.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de serviços elaborada pela Secretaria requisitante em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;

6.2. Cumprir a escala dos serviços estabelecidas pela Secretaria de Infra Estrutura Urbana ;

6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.5 Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela Secretaria requisitante;**

6.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria requisitante sobre a execução do objeto deste termo, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

6.7 A **CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento dos serviços, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

6.8. A **CONTRATADA** se obriga ainda a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

- 6.8.1** Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- 6.8.2** Todos os encargos decorrentes desta contratação, incluindo, mas não se limitando a, despesas com hospedagem, alimentação e transporte, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a qual deverá arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais, sem que se transfira qualquer ônus ou responsabilidade para o **Município de Paulistas/MG**. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir integralmente todas as suas obrigações legais, incluindo o pagamento de tributos e encargos relativos à sua atividade, não sendo a Administração Pública responsável por qualquer custo adicional relacionado à execução do objeto deste contrato..
- 6.8.3** Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;
- 6.8.4** Comunicar a Secretaria requisitante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;
- 6.8.5** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para CREDENCIAMENTO e para a celebração deste termo;
- 6.8.6** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Paulistas/MG;

6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

- 6.9.1** Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;
- 6.9.2** Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.
- 6.9.3** Notificar o Município de Paulistas/MG de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.9.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

hipótese poderão ser transferidos para o Município de Paulistas/MG.

6.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao patrimônio, ou a terceiros vinculados ao Município de Paulistas/MG, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município de Paulistas/MG o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 O Município de Paulistas/MG, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

8.1.1 Disponibilizar os recursos necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

8.1.3 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

8.1.4 Avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório de serviço da **Secretaria requisitante**;

8.1.5 Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até o **30 ° dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados**;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS PARTICIPANTES através de seu **Secretario** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

9.1. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.

9.2. A **CONTRATADA** facilitará ao município de Paulistas/MG o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

10.2 Os valores estipulados neste termo serão fixos e irremovíveis durante a sua vigência.

10.3 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação do serviço de forma não combinada entre as partes, os pagamentos deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

10.4 No pagamento da **CONTRATADA** serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A execução do presente termo será fiscalizada pela Secretaria Municipal de obras e demais participantes do Município de Paulistas/MG, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

1.2. A fiscalização exercida **pela Secretaria requisitante** sobre os serviços não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

culpa ou dolo na execução do termo.

1.3. A **CONTRATADA** facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

1.4. Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município de Paulistas/MG, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações.

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a **CONTRATADA**.

13.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Município a **CONTRATADA**.

13.4. A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA**

corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO passível de rescisão.

13.6 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidira o direito do município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13.7 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

14.1. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14.2. Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de **xx/xx/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da comarca da contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Paulistas/MG, **xx** de **xxxxxx** de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais
Fones: (33) 3413 11 83

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

__CPF _____

__CPF _____